

ESTADO DE GOIÁS **GOVERNADORIA**



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº :201600020007070 INTERESSADO: UEG/Anápolis

ASSUNTO: Projeto/Química Industrial

AUTUADO EM:

PARECER E VOTO N.73/2017

I - HISTÓRICO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Goiás - UEG, Profa. Maria Olinda Barreto, encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química Industrial, do Campus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo, situado na Rodovia BR-153, nº 3105.

A UEG está recredenciada por meio do Decreto nº 8228, de 08/08/2014, com vigência até 31/12/2021.

O Curso obteve a renovação do seu reconhecimento por meio da Portaria nº 1.535, de julho de 2013, com validade até 31 de dezembro de 2016.

A idéia de criação do curso de Bacharel em Química Industrial surgiu a partir de um ofício do Conselho Regional de Química da 12ª região (CRQ-XII, com jurisdição sobre Goiás, Tocantins e DF) enviado a então Universidade Estadual de Anápolis (UNIANA).

O reforço na iniciativa aconteceu no final do ano de 1999, já sob a égide da recém fundada UEG; com a proposta da coordenação do curso de licenciatura de Química que, observando a demanda do mercado por mão de obra específica para atuar no boom industrial que se verificava à época, sugeriu a implantação do curso de bacharel. Toda a gama de profissionais da área Química tecnológica trabalhando na 12ª região era graduada em outros estados o que impossibilitava as indústrias de contratar um responsável técnico químico (RT químico) por absoluta falta de profissional legalmente habilitado na região centro-oeste.

Desse modo, em março de 2000, foi criado o curso de Bacharelado em Química Industrial na Unidade Universitária do que é hoje denominado Campus de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo (CCET-UEG). A primeira matriz curricular do curso foi autorizada pelo Decreto nº 5.181/2000.

O reconhecimento ocorreu no ano de 2005, pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Parecer 130/2005 e da Portaria 1.665/2005.

II - ANÁLISE



ESTADO DE GOIÁS GOVERNADORIA



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº :201600020007070

INTERESSADO: UEG/Anápolis

ASSUNTO: Projeto/Química Industrial

AUTUADO EM:

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que "O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar seu conceito de avaliação".

O Curso em análise obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03, dispensandose, assim, da visita da comissão de especialistas.

O corpo docente conta com 45 professores: 15 Mestres, 13 Doutores, 12 pósdoutores, 02 Especialistas e 03 graduados; 34 efetivos e 11 sob contrato temporário; 23 graduados em Química, 07 em Física, 03 em Engenharia de Alimentos, 03 Ciências Biológicas, 03 em Matemática, 01 em Farmácia, Arquitetura, Ciências Econômicas, Pedagogia, Biologia Geral, Geografia.

A coordenação é do Professor Valmir Jacinto da Silva, Doutor em Química pela Universidade Federal de Goiás.

O corpo discente possuía, em 2015, 170 alunos.

Conforme a Resolução CNE/CES Nº 02/2007, o Curso de Bacharel em Química terá a carga horária mínima de 2.400 horas de efetivo trabalho acadêmico. A matriz do curso apresenta uma carga horária total de 3.670 horas, que entrou em vigor em 2015, aprovada pela Resolução CsA (Conselho Acadêmico) N. 979/2016, com Integralização mínima de quatro anos e máxima de seis anos, em regime semestral, no turno integral, sendo as disciplinas distribuídas nos seguintes núcleos:

- Núcleo comum 120 hs
- Núcleo específico 2.760 hs
- Núcleo de Modalidade 60 hs
- Núcleo Livre (disciplinas) 180 hs
- Trabalho de Cursos (TC) 90 hs
- Núcleo Livre (atividades complementares) 180 hs
- Estágio supervisionado 280 hs

As instalações e estrutura da biblioteca são consideradas satisfatórias. O acervo conta 11.021 títulos e 18.187 exemplares (dados de 2016). Há livros para a formação geral e específica do curso de acordo com a exigência curricular da área.



ESTADO DE GOIÁS GOVERNADORIA



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº:201600020007070 INTERESSADO: UEG/Anápolis

ASSUNTO: Projeto/Química Industrial

AUTUADO EM:

Na parte de laboratório, a unidade conta com quatro com dedicação exclusiva ao curso: Química geral, Físico-Química, Analítica e Inorgânica. Existem ainda outros, de uso mais geral, que podem ser utilizados pelo curso, como o de pesquisa, destinado à iniciação científica e pós-graduação, pesquisa e análise instrumental; 03 de informática; 02 de Física; duas plantas piloto – sistema lavador de gases por absorção gasosa e estação de tratamento de esgoto sanitário da CCET; laboratório de Bioquímica; laboratório de Microscopia; laboratório de Hidráulica; laboratório de secagem; e ateliê para desenho.

No período de 2013 a 2015 foram desenvolvidos 33 projetos de pesquisa. Já na parte de extensão, o PPC afirma que os estudantes têm possibilidade de participar de atividades oferecidas pela UEG, tais como: estágios reconhecidos pela Universidade, monitoria em diversas disciplinas, participação na semana acadêmica do curso, participação na Escolaindústria do curso, participação no SMAT (Semana do Meio Ambiente e Tecnologia, sob coordenação dos professores do curso) e participação na Escola de Química, sob coordenação dos professores de pós-graduação em Química.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

I - Renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química Industrial, até 31/12/2021, oferecido no Campus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo (CCET-UEG).

- Nome do Curso: Química Industrial

- Habilitação: Bacharelado

- Regime: semestral

- Turno: integral

- Vagas: 30.

- Carga horária: 3.670 vagas.

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS GOVERNADORIA



CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº :201600020007070 INTERESSADO: UEG/Anápolis

AUTUADO EM:

ASSUNTO: Projeto/Química Industrial

II – Avaliar a situação dos 2 (dois) docentes com titulação inferior à exigida pela LDBN, Art.
66, que deverão ser matriculados em programa de pós-graduação ou serem substituídos.

III - Encaminhar cópia deste voto para:

- Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, Agricultura, Pecuária e Irrigação;
 - Reitor da Universidade Estadual de Goiás
 - Pró-reitora de Graduação
 - Diretora do Campus
 - Coordenadora do Curso de Química Industrial.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.

Eliana Maria França Carneiro Conselheira Relatora

SPOUNDE DE ECH DAÇÃO SUBERIOR DE SOLAR DE SOLAR